

Decreto Legislativo nº 021/94

"Disposições sobre diárias de viagem e das outras providências"

- Art. 1º - Os vereadores, os servidores da Câmara Municipal, quando em viagem de serviço ou em representação do Município, farão jus ao recebimento de diárias.
- Art. 2º - As diárias de caráter indenizatório, deverão ser solicitadas mediante requerimento à Mesa Diretora que deferirá ou não de acordo com a viabilidade e disponibilidade.
- Art. 3º - O valor destas diárias é o estabelecido na tabela a seguir:
- I - Vereador: R\$ 60,00 (sessenta reais);
  - II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
    - a - Padrão II: R\$ 60,00 (sessenta reais);
    - b - Padrão 10-2-06: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
    - c - Padrão 05 a 01: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
  - III - Quadro de Provento CLT: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- Art. 4º - Será devido 1/2 (meia) diária, quando a viagem não ocasionar pernoite fora do Município;
- Parágrafo único - Quando a viagem for realizada em veículo do Município, será concedido somente o ressarcimento das despesas devidamente comprovadas.
- Art. 5º - As despesas de passagem serão pagas pelo Município; quando a viagem for realizada em veículo particular serão reembolsadas as despesas realizadas, devidamente comprovadas, até o limite do valor da passagem rodoviária.
- Art. 6º - As viagens a Pegrete e São Francisco de Assis não farão jus à diárias e sim ressarcimento de despesas comprovadas;
- Art. 7º - As viagens com distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros, terão uma diminuição de 50% (cinquenta por cento).
- Art. 8º - Todos que utilizarem os benefícios de diárias, deverão fazer em 72 (setenta e duas) horas, um relatório detalhado dos fins alcançados, anexando os comprovantes desta viagem, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos.
- Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 04/90 da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
Mauet Viçosa, RS, 22 de julho de 1994.

Ver. Gedinei Jungante  
Presidente

Ver. Rosomar Luis  
Vice-Presidente

Ver. Valdir Witt  
1º Secretário.

Ver. Manoel Casper  
2º Secretário